

Leandro Lima

Assessoria Pública, Contábil e Administrativa

LAUDO TÉCNICO ASSESSORIA CONTÁBIL – CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES –
FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO
CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ASSESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA

Dada a solicitação exarada pela presidência da Câmara Municipal de Guanhães, na pessoa de seu Presidente Sr. Lucimar Pinto Ferreira, acerca do comportamento dos gastos com pessoal para fixação dos subsídios para o próximo quadriênio, exprimimos nos quadros abaixo os valores gastos com pessoal no mês de agosto de 2012 e a projeção pretendida.

GASTOS COM PESSOAL MÊS DE AGOSTO DE 2012 EM RELAÇÃO A RECEITA DA CÂMARA MUNICIPAL

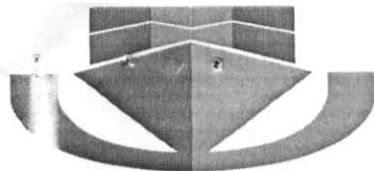
BASE DE CÁLCULO	SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS MAIO DE 2012			
DUODÉCIMO	MENSAL			148.333,33
DUODÉCIMO	ACUMULADO			1.779.999,96
SUBSÍDIOS	VALOR	PERCENTUAL	ACUMULADO	PERCENTUAL
	MENSAL	MENSAL		ACUMULADO
	32.494,55	21,91%	389.934,60	21,91%
VENCIMENTOS	VALOR	PERCENTUAL	ACUMULADO	PERCENTUAL
	MENSAL	MENSAL		ACUMULADO
	20.023,66	13,50%	266.915,39	14,99%
TOTAL	52.518,21	35,40%	655.849,99	36,90%

Limites Por Poder e Órgão (LRF)

Nos Estados, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver;
- 6% para o Judiciário;
- 2% para o Ministério Público;

RUA CAPOS SALES, 186 – SANTA RITA – CEP: 35.040-090 – GOVERNADOR
VALADARES – MINAS GERAIS
FONE: (33) 3271-9566



Leandro Lima

Assessoria Pública, Contábil e Administrativa

- 49% para o Executivo.

- Nos Municípios, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver,

- 54% para o Executivo

- Limite prudencial de 95% do limite - alerta dos TC's: 90% do máximo.

- A entrega aos Poderes de recursos financeiros correspondentes à despesa com pessoal será a resultante dos limites.

- É nulo de pleno direito o ato que aumente despesa de pessoal:

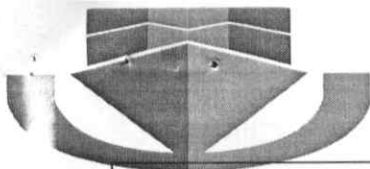
- sem atender ao mecanismo de compensação

- 180 dias antes do final do mandato.

Após a revisão geral a folha de pagamento do Legislativo, não poderá ultrapassar a 70% dos recursos recebidos pela Câmara em obediência ao § 1º Art. 29 A da Constituição da República Federativa do Brasil, desta feita concluímos pelos valores:

VEREADORES (08)	PRESIDENTE DA CÂMARA (01)
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CONTRATADOS (01)	CARGOS EM COMISSÃO/EFETIVOS (14)
R\$ 696,64	19.327,02
GASTO MENSAL VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	78.000,00
GASTO MENSAL SERVIDORES	20.023,66
GASTO ANUAL SERVIDORES	266.915,39
GASTO ANUAL VEREADORES	936.000,00
GASTO MENSAL VEREADORES E SERVIDORES	98.023,66
GASTO ANUAL VEREADORES E SERVIDORES	1.202.915,39
RECEITA MENSAL	148.333,33
RECEITA ANUAL	1.779.999,96
LIMITE MÁXIMO 70%	1.245.999,97
PERCENTUAL MENSAL	=GASTOTOTAL/RECEITATOTALX100=
	66,08%

RUA CAPOS SALES, 186 – SANTA RITA – CEP: 35.040-090 – GOVERNADOR VALADARES – MINAS GERAIS
FONE: (33) 3271-9566



Leandro Lima

Assessoria Pública, Contábil e Administrativa

PERCENTUAL ANUAL

67,58%

Observamos na transcrição do quadro acima que o Poder Legislativo do Município de Guanhães, poderá propor o subsídio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Vereador e 6.000,00 (seis mil reais) Presidente da Câmara que somados aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo não infringiu o limite estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, recomendamos à Presidência desta egrégia Casa Legislativa que se proceda o acompanhamento mensal do comportamento da folha de pagamentos, havendo alterações significativas que se proceda às recomendações contidas na LC 101/200.

S.M.J.

Guanhães/MG, 13 de setembro de 2012.


Leandro de Oliveira Lima
CRC/MG: 76.002/O-9